

Plano de Previdência Complementar

Manual do Participante Fenacor Prev

SulAmérica

associada ao **ING** 

Índice

Introdução	3
O Programa de Previdência Fenacor Prev	3
Contribuições	4
Investimentos	5
Benefício Fiscal	5
Benefícios de Aposentadoria	6
Movimentações.....	7
Tributação.....	8
Benefícios de Risco.....	9
Serviços.....	10
Regulamentos, Contratos e Formulários.....	10

Introdução

A **FENACOR e SINCOR**, através da SulAmérica Previdência, coloca à sua disposição o **Fenacor Prev**, um Plano de Previdência Complementar com condições diferenciadas com objetivo de assegurar sua qualidade de vida no momento de sua aposentadoria.

A Previdência Complementar é um sistema no qual o participante efetua contribuições mensais e ou esporádicas que são devidamente aplicadas num Fundo de Investimento Especialmente Constituídos. Desta forma o participante acumulará recursos financeiros a serem usados no futuro.

No **Fenacor Prev** possui 2 opções de planos:

O **PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre)** é indicado para pessoas que fazem a Declaração de Imposto de Renda no Formulário Completo, pois todas as contribuições são dedutíveis até o limite de 12% da renda bruta anual.

O **VGBL (Vida Geradora de Benefício Livre)** é indicado para pessoas que fazem a Declaração de Imposto de Renda no Formulário Simplificado, são isentos de declaração ou ainda àqueles que desejam investir além dos 12% permitidos no PGBL.

Quanto antes você ingressar no Plano melhor, pois você terá mais tempo para acumular sua reserva e formar seu benefício.



Leia atentamente este manual explicativo e aproveite mais este importante benefício que a **FENACOR e SINCOR** oferecem a você!

O Programa de Previdência Fenacor Prev

1. O que é o Fenacor Prev?

É um Plano de Previdência Complementar que tem como objetivo a acumulação de recursos para o recebimento de uma renda mensal de Aposentadoria, a partir de uma determinada idade. Durante esse período, o dinheiro depositado será investido e rentabilizado em Fundos de Investimentos Especialmente Constituídos, de acordo com seu perfil de investimento.

É importante ressaltar que a aposentadoria do **Fenacor Prev** não está vinculada à concessão da aposentadoria pela Previdência Social – INSS.

Este tipo de plano possui rígida fiscalização da Susep - Superintendência de Seguros Privados e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, constituindo-se numa aplicação segura para os seus investimentos.

2. Quem poderá participar do Fenacor Prev?

Todos os corretores de seguros associados ao Sincor/Fenacor, além dos funcionários da federação. Também podem participar do plano os corretores que já participam do plano devido ao contrato firmado entre o **FENACOR** e **SINCOR** e SulAmérica em 1996.

Dependentes dos corretores não podem participar do plano.

A participação no **Fenacor Prev** é facultativa. Para oficializar o seu desejo em participar você deverá preencher a Proposta de Inscrição e entregá-la ao sindicato de sua região.

Contribuições

1. Quais as vantagens em fazer contribuições ao Fenacor Prev?

O **Fenacor Prev** possui condições comerciais bastante vantajosas para os corretores:

- Taxa de carregamento sobre as contribuições igual a ZERO;
- Taxas de administração dos Fundos de Investimentos competitivas em relação às oferecidas pelo mercado - Renda Fixa de 1,0% a.a. e Renda Variável de 1,5% a.a.;
- Opções de Investimento que variam entre Renda Fixa e Ações;

Aderindo ao **Fenacor Prev** você poderá fazer seu planejamento fiscal. Para maiores detalhes, veja o item "Benefício Fiscal" deste manual.

2. Como e quando são feitas as contribuições?

Optando em fazer parte do plano, você passa a contribuir mensalmente no **Fenacor Prev**. Com base nas suas contribuições você poderá simular o valor estimado do benefício que irá complementar sua renda quando de sua aposentadoria.

O simulador é disponibilizado no site www.sulamerica.com.br/fenacorprev.

3. Quais são as contribuições do Fenacor Prev?

As contribuições mensais ao plano são definidas na proposta de inscrição, e são reajustadas pelo IGP-M/FGV anualmente.

5. Posso suspender minhas contribuições ao Fenacor Prev?

Você poderá suspender suas contribuições a qualquer momento. Porém, lembre-se que toda suspensão influenciará diretamente na sua projeção de renda futura.

Tanto para efetuar a suspensão de contribuições, como para retornar a fazê-las, você deverá preencher e assinar o formulário de "Movimentação Financeira" do Fenacor Prev, e encaminhá-lo ao sindicato de sua região para as devidas providências.

Investimentos

1. Onde serão investidas as contribuições ao Fenacor Prev?

No **Fenacor Prev** você conta com três Fundos de Investimento para investir seus recursos, podendo escolher um ou mais destes para realizar seus investimentos. A rentabilidade destes fundos serão repassadas diariamente à suas contas.

Sulamerica Fix 100 PGBL Sulagroup Fix 100 Processo SUSEP: 15414.000780/2004-35 CNPJ do FIE: 03.077.322/0001-27 VGBL Sulagroup Fix 100 Processo SUSEP: 15414.000770/2004-08 CNPJ do FIE: 03.077.233/0001-27	Este fundo tem perfil conservador, com o objetivo de acompanhar o desempenho do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. A composição da carteira deste fundo é formada por títulos de renda fixa, primordialmente títulos públicos federais (Letras do Tesouro Nacional – LTNs, por exemplo), considerados pelo mercado como de menor risco. Taxa de Administração: 1,00% a.a.
Sulamerica Mix 15 IV PGBL Sulagroup Mix 15 IV Processo SUSEP: 15414.001909/2005-11 CNPJ do FIE: 03.077.193/0001-77 VGBL Sulagroup Mix 15 IV Processo SUSEP: 15414.001903/2005-36 CNPJ do FIE: 03.077.193/0001-77	Este fundo tem um perfil moderado, com o objetivo de possibilitar maiores ganhos no longo prazo. Esse fundo é composto, no mínimo, por 85% do seu patrimônio em títulos de renda fixa, e, no máximo, por 15% em títulos de renda variável. Taxa de Administração: 1,50% a.a.
Sulamerica Mix 30 IV PGBL Sulagroup Mix 30 IV Processo SUSEP: 15414.001908/2005-69 CNPJ do FIE: 04.061.652/0001-97 VGBL Sulagroup Mix 30 IV Processo SUSEP: 15414.001902/2005-91 CNPJ do FIE: 04.061.652/0001-97	Este fundo tem um perfil mais dinâmico, com o objetivo de possibilitar maiores ganhos no longo prazo. Esse fundo é composto, no mínimo, por 70% do seu patrimônio em títulos de renda fixa, e, no máximo, por 30% em títulos de renda variável. Taxa de Administração: 1,50% a.a.

Importante! Você poderá transferir seus recursos entre os Fundos de Investimento, respeitando a carência mínima de 30 dias entre as solicitações.

2. Como é cobrada a taxa de administração dos Fundos de Investimentos (FIEs)?

Esta taxa é descontada diariamente da cota do Fundo de Investimento (FIE), sendo que a rentabilidade que o Participante observa em seu extrato, na Internet ou nos jornais já está líquida desta taxa.

Benefício Fiscal

1. Como calculo o meu ganho fiscal ao investir no Fenacor Prev?

Todas as suas contribuições efetuadas no PGBL podem ser deduzidas do IRPF, observado o limite máximo de 12% de sua renda bruta anual, conforme legislação vigente. Já o VGBL não permite esta dedução.

Veja o exemplo abaixo:

Incentivo Fiscal – R\$	Sem FENACOR PREV	Com FENACOR PREV
(A) Salário-base mensal	3.500,00	3.500,00
(B) INSS	318,37	318,37
(C) Contribuição ao Fenacor Prev = 12% de (A)	-	420,00
(D) Base de Cálculo do IR (A - B - C)	3.181,63	2.761,63
(E) IRPF (D x alíquota de 27,5% - 525,19*)	349,76 (E1)	234,26 (E2)
(F) Salário-base mensal Líquido (D - E)	2.831,87	2.527,37
(G) Incentivo Fiscal Mensal de IR (E1 - E2)	-	115,50
(H) Incentivo Fiscal Anual de IR (G x 12)	-	1.386,00

* Valor correspondente da parcela a deduzir da tabela de IRPF 2007.

No **Fenacor Prev**, tudo o que você investir (até o limite máximo de 12% de sua renda bruta anual, desconsiderando dessa renda o 13º salário) será deduzido da base de cálculo mensal do seu Imposto de Renda, gerando com isso uma redução do imposto de renda – IRPF. No resgate ou recebimento da renda mensal de Aposentadoria, haverá tributação do Imposto de Renda sobre o valor pago, de acordo com o regime tributário definido por você, na adesão ao plano. Para maiores detalhes, consulte no item **“Tributação”** deste manual.

Importante: Para os participantes que já realizam contribuições para planos de previdência complementar em outras Instituições, pedimos para que fiquem atentos quanto ao limite de dedução de 12% de sua renda bruta anual.

Se você utiliza o formulário simplificado para efetuar sua Declaração Anual de IRPF, se não efetua a Declaração ou ainda se deseja investir além do limite de 12% permitidos no PGBL, poderá investir no VGBL.

Com este produto, você não conta com o incentivo fiscal descrito para o PGBL, mas conta com um estímulo no momento de realizar os resgates ao plano ou receber a renda mensal de Aposentadoria, pois a tributação de IR incidirá apenas sobre a rentabilidade acumulada no período.

Benefícios de Aposentadoria

1. Quais são as condições de elegibilidade para o Benefício de Aposentadoria do Fenacor Prev?

Para ser elegível ao Benefício de Aposentadoria, você deverá preencher a idade de Aposentadoria estabelecida na Proposta de Inscrição.

2. Como é calculado o Benefício de Aposentadoria?

O Plano prevê um Benefício de Aposentadoria, que é calculado através da divisão do saldo das Reservas de Benefícios a Conceder (valores acumulados no Plano), pelo Fator de Renda* correspondente a idade do Participante e ao tipo de renda escolhido.

* Fator de Renda é o valor numérico calculado mediante a utilização de uma Tábua Biométrica e uma taxa de juros, utilizado para obtenção do valor do Benefício de Aposentadoria.

3. Quais são as opções de renda de aposentadoria disponíveis no Fenacor Prev?

Renda Mensal Vitalícia

Paga mensalmente, a partir da data de concessão do benefício, enquanto o assistido sobreviver.

Renda Mensal Temporária

Paga mensalmente, a partir da data de concessão do benefício, até o final da temporariedade contratada ou até o falecimento do assistido, o que ocorrer primeiro.

Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Beneficiário Indicado

Paga, mensalmente, a partir da data de concessão do benefício. Após o falecimento do assistido, a renda será revertida, de acordo com o percentual de reversibilidade estabelecido, ao beneficiário indicado.

Renda Mensal Vitalícia com Prazo Mínimo Garantido

Paga mensalmente, a partir da data de concessão do benefício, enquanto o assistido sobreviver. Caso o falecimento ocorra antes do término do prazo de garantia contratado, a renda será revertida ao(s) beneficiário(s) indicado(s), até a conclusão desse prazo.

Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Cônjuge com Continuidade aos Menores

Paga mensalmente, a partir da data de concessão de benefício, enquanto o assistido sobreviver, com reversibilidade contratado, ao cônjuge ou companheira(o) e ao(s) filho(s) menor(es) e/ou dependente(s) econômico(s), menor(es) de 21 (vinte e um) anos.

4. Como será o reajuste do meu Benefício?

Seu Benefício será atualizado anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/ FGV (Índice Geral de Preços para o Mercado/ Fundação Getúlio Vargas) dos últimos 12 meses, contados do início do recebimento do Benefício ou do último reajuste, acrescido de 80% de Excedente Financeiro.

5. O que é Excedente Financeiro?

Excedente Financeiro é o resultado positivo apurado pela diferença entre a rentabilidade da carteira definida e o índice garantido no Contrato – IGP-M/ FGV. Anualmente, a rentabilidade alcançada acima do IGP-M/ FGV serão incorporados à reserva individual do participante, sendo o Benefício recalculado.

Movimentações

1. Posso fazer resgates dos recursos aplicados no Fenacor Prev?

Você pode resgatar total ou parcialmente o saldo de sua conta, desde que seja cumprida a carência de 60 dias após o pagamento da sua primeira contribuição ao Fenacor Prev, ou do último resgate efetuado.

2. Posso efetuar alterações cadastrais no Fenacor Prev?

Além das atualizações de dados cadastrais que se fizerem necessárias para uma melhor administração do seu Plano, você poderá incluir ou excluir Beneficiários.

3. O que acontecerá com o valor acumulado no Fenacor Prev no caso de falecimento do Participante ou invalidez?

Se o falecimento do Participante ocorrer durante a fase de contribuições ao **Fenacor Prev**, o(s) beneficiário(s) indicado(s) na Proposta de Inscrição fará(ão) jus ao recebimento de todo o saldo acumulado, livre de qualquer carência, descontado o Imposto de Renda devido, conforme legislação vigente.

Na ocorrência de invalidez total e permanente do Participante, desde que devidamente reconhecida pelo INSS como sendo em caráter definitivo, durante a fase de contribuições ao **Fenacor Prev**, o participante fará jus ao recebimento de todo o saldo acumulado livre de qualquer carência, descontado o Imposto de Renda devido, conforme legislação vigente.

Tributação

Na contratação do **Fenacor Prev** você deverá definir o regime tributário, podendo optar entre o Regime Progressivo ou Regime Regressivo, avaliando qual deles melhor atende seus objetivos e necessidades. Esta iniciativa oferece ainda mais vantagens fiscais, o que coloca os Planos de Previdência entre as melhores opções de investimentos de longo prazo de nosso país.

Você poderá fazer simulações para definir sua opção no item "Regime Tributário" e "Simuladores", no site www.sulamerica.com.br/fenacorprev.

Regime de Tributação Progressivo

Nesta modalidade, o valor do imposto de renda será determinado de acordo com o valor do seu resgate ou renda mensal e serão aplicadas as alíquotas da Tabela Progressiva de IRPF divulgada pela Receita Federal. No resgate, sobre qualquer valor, será aplicado sempre um percentual único de 15% a título de antecipação do imposto devido e feito o ajuste na declaração anual de IRPF.

Na Declaração de Ajuste Anual de IRPF, o Participante informará o valor resgatado e o IR retido e ajustará eventual saldo, a restituir ou a pagar, de acordo com a Tabela Progressiva de IRPF, que segue abaixo:

TABELA DO IRPF - Base mensal 2007

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.313,69	0,0%	-
De 1.313,70 a 2.625,12	15,0%	R\$ 197,05
Acima de 2.625,12	27,5%	R\$ 525,19

O recebimento do benefício de renda continuará sendo tributado, sempre, pela Tabela Progressiva, sem qualquer antecipação.

Regime de Tributação Regressivo

Esta é a nova opção de tributação, na qual as alíquotas de Imposto de Renda são determinadas conforme o prazo de acumulação dos recursos no plano. Este regime beneficia ainda mais quem está aplicando no longo prazo e que contrata a Previdência pensando realmente na aposentadoria. Quanto maior o tempo que seu dinheiro permanecer no plano, menor a alíquota de IR e, portanto maior será o seu benefício. Quando você efetuar um resgate ou estiver em fase de benefício de renda, os recursos serão tributados de forma definitiva, conforme a Tabela Regressiva que segue:

Prazo de Permanência	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%

De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

A apuração do prazo de permanência, para fins da definição da alíquota de IR aplicável nos pagamentos de benefícios, será calculado pela média da permanência dos recursos, ponderada pelo valor de cada contribuição. Já nos resgates, a alíquota será aplicada pelo método PEPS (primeiro a entrar primeiro a sair), ou seja, os recursos provenientes das contribuições mais antigas serão utilizados para pagamento do resgate e a alíquota incidirá conforme o prazo de permanência.

Para obter a menor alíquota, você deverá avaliar quanto tempo o seu dinheiro deverá permanecer no plano.

Benefícios de Risco

Em complemento às contribuições para o Benefício de Aposentadoria, é disponibilizada a contratação de benefícios adicionais.

O Benefício de Risco terá o valor de sua indenização ou benefício definido calculado em função dos valores definidos na proposta de inscrição. Dentre os benefícios disponibilizados, oferecemos as seguintes opções:

Pensão ao Cônjuge

O plano consiste no pagamento de uma renda mensal vitalícia ao beneficiário, na eventualidade de falecimento do participante. A renda se extingue com o falecimento do assistido beneficiário. Neste plano o beneficiário será o cônjuge ou companheira(o), indicado na proposta de inscrição. Caso o beneficiário venha a falecer antes do participante o plano será automaticamente cancelado.

Pensão aos Menores

O plano consiste no pagamento de uma renda mensal temporária ao(s) beneficiário(s) menor(es), até que o mais novo atinja a idade de 21 (vinte e um) anos, na eventualidade de falecimento do participante. Neste plano, o(s) beneficiário(s) será (ão) o(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos indicado(s) na proposta de inscrição.

Pecúlio por Morte

O plano consiste no pagamento de um capital – Pecúlio ao(s) beneficiário(s) livremente indicado(s) na proposta de inscrição, em decorrência do falecimento do participante.

Pensão por Prazo Certo

o plano consiste no pagamento de uma renda mensal por prazo certo ao(s) beneficiário(s), livremente indicado na proposta de inscrição, em decorrência do falecimento do participante. O prazo de pagamento da renda é determinado por você, no ato da contratação, considerando, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos.

Renda por Invalidez

O plano consiste no pagamento de uma renda mensal vitalícia ao próprio participante, na eventualidade da ocorrência de Invalidez total e permanente. O plano será extinto automaticamente, quando o participante completar 70 (setenta) anos de idade, desde que o evento (invalidez total e permanente) não tenha ocorrido.

Pecúlio por Invalidez

o plano consiste no pagamento de um capital – Pecúlio ao próprio participante, na eventualidade da ocorrência de Invalidez total e permanente do mesmo.





1. Como será o custeio do Benefício de Risco?

Este Benefício terá o valor de contribuição mensal estabelecido na proposta de inscrição, e deverá ter o valor mínimo de R\$ 10,00 (para a soma das coberturas contratadas).

Atenção! As contribuições realizadas para os Benefícios de Risco não constituirão reserva em favor do Participante, não sendo, portanto passíveis de resgate.

Serviços

Como obter mais informações sobre o Fenacor Prev e acompanhar seu desempenho?

	Central de Atendimento Previdência	0800 770 5506 4004 1869 Das 8 às 18:30 hs.
	Jornais	Publicação diária das quotas do Fundo de Investimento nos jornais de grande circulação. Ex.: Valor Econômico.
	Extrato	Os participantes que contribuírem para o plano receberão, trimestralmente, no endereço informado na proposta, um extrato contendo o histórico das transações realizadas no período. <i>"Opte por receber seu extrato por meio eletrônico e junto com a SulAmérica vamos preservar o meio ambiente."</i>
	Internet Banking	Os participantes podem acompanhar diariamente: > Saldo das reservas; > Detalhamento do saldo de contas; > Movimentações; > Extrato; > Rentabilidade dos fundos.

Regulamentos, Contratos e Formulários

Estão disponíveis no site os seguintes formulários:


Proposta de Inscrição: para você formalizar sua opção de adesão ao **Fenacor Prev**.

Alterações Cadastrais: para você alterar seus dados cadastrais e beneficiários.

Movimentações Financeiras: para você alterar, suspender e incluir contribuições; realizar transferências entre FIE's.

Solicitação de Resgate: para você solicitar resgate do **Fenacor Prev**.

Termo de Opção do Participante - Cancelamento do Fenacor Prev: para você cancelar suas contribuições ao **Fenacor Prev**. Neste caso, você não fará mais parte do Plano de Previdência **Fenacor Prev**.



Uma vez o(s) formulário(s) impresso(s) e assinado(s), **em 3 (três) vias**, você deverá enviá-los ao sindicato de sua região, para as devidas providências.



SulAmérica

associada ao **ING** 

Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A - Rua Pedro Avancini, 73 Cep.: 05679-160 - São Paulo - SP
Central de Atendimento : **0800 770 5506** - CNPJ: 01.704.513/0001-46